



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 1061 - 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves
Cláudio Vicente Vilar
Halter Pitter dos Santos da Silva
Augusto Márcio Ramos de Souza
Rosalvo de Vasconcellos Domingos
Pablo Soares de Lira

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

DECRETO Nº. 2261 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ementa: DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal;
 CONSIDERANDO, final e especialmente, ser indispensável à adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício de 2022 e levantamento dos Balanços Gerais do Município, segundo as normas aplicáveis;
 CONSIDERANDO as normas contidas na Lei complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece a responsabilidade na gestão fiscal, e impõe a obrigatoriedade da publicação, do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, até o final de janeiro de 2023;
 CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 4530/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para exercício de 2022;
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

DECRETA

Art.1º Os órgãos do Poder Executivo, da Administração Direta, deverão reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em consonância com as normas da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e as fixadas neste Decreto.

Art.2º As solicitações para abertura de créditos suplementares e modificações orçamentárias para reforço de dotações, que se demonstrem insuficientes para atendimento das despesas previstas, deverão ingressar na Subsecretaria Municipal de Planejamento até dia 30 de novembro de 2022.

§1º O disposto no caput deste artigo compreende todas as fontes e qualquer tipo de despesa com exceção dos casos previstos no parágrafo primeiro do artigo 32, que dependerão de autorização expressa e por escrito do Chefe do Poder Executivo.

§2º A abertura de créditos adicionais e as modificações orçamentárias poderão ser autorizadas a partir de proposições da Subsecretaria Municipal de Planejamento independente de prévia solicitação por parte dos órgãos titulares dos créditos.

Art.3º O prazo máximo para a emissão de notas de empenho, à conta de dotações orçamentárias, será o dia 1 de dezembro de 2022, após não será permitida a emissão de empenhos, somente prévia aprovação da Subsecretaria Contábil e com a devida autorização da Prefeita.

§1º Excluem-se do prazo estabelecido no caput deste artigo as seguintes despesas:

- I- Pessoal Civil, Encargos Sociais, Obrigações Patronais e Transferências a Pessoas;
- II- Aquelas cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente ou através de lei específica;
- III- Custeadas com recursos recebidos de convênios com receita efetivamente arrecadada;
- IV- As decorrentes de precatórios previstos no orçamento do presente exercício;
- V- As descritas no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, desde que autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo;
- VI- As que acarretem a inscrição do Município no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgão e entidades federais — CADIN;
- VII- As decorrentes de sentenças e custas judiciais;
- VIII- As decorrentes de juros, encargos e amortização das dívidas interna e externa;
- IX- As decorrentes de emergências ou calamidades que ocorram no município;
- X- As autorizadas em caráter excepcional pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º Os saldos orçamentários deverão ser informados a Secretaria Municipal de Planejamento e os saldos remanescentes dos repasses financeiros para o Tesouro

Municipal, até o dia 15 de dezembro de 2022.

Art.4º Nenhum adiantamento poderá ser pago após o dia 30 de novembro de 2022.

Parágrafo único: Os eventuais saldos de adiantamento não utilizados deverão ser recolhidos, pelos seus responsáveis, até o último dia de expediente bancário do corrente ano.

Art.5º A inscrição de resto a pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2022 dar-se-á em conformidade com seguintes critérios:

I- A inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados;

II- A inscrição contábil dos Restos a Pagar dependerá da análise da Secretaria Municipal de Fazenda através das Subsecretarias Municipais de Gestão Contábil e Planejamento juntamente com Controle Interno através da Comissão de Controle Orçamentário e Financeiro, criada através da Portaria nº 1027 de 29 de março de 2021 ou em sua falta na figura do Controlador Geral do Município e deverá ocorrer até o prazo limite de 30 de janeiro de 2023.

III- Os Restos a Pagar Não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades caixa apuradas no encerramento do exercício por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

§1º Os órgãos que não encaminharem suas solicitações para inscrição em Resto a Pagar não Processados, até a data limite de inscrição de 13 de janeiro de 2023, deverão cancelar o saldo de seus empenhos não liquidados, independentemente da cobertura financeira.

§2º na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e todas as despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2022.

§3º Para efeitos de inscrição de restos a Pagar Processados, observando o princípio da competência da despesa, os compromissos assumidos, cujo implemento de condição tenha ocorrido no exercício, deverão ser liquidados até a data limite para a solicitação de inscrição dos Restos a Pagar.

§4º Considera-se efetivamente liquidada, a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

Art.6º Os procedimentos de pagamento, independentemente da fonte de recurso, deverão ser encerrados até o último dia de expediente bancário do corrente ano.

Art.7º Para fins de elaboração da Prestação de Contas do Município e visando o cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal 101/2000, a partir do dia 01 de dezembro de 2022 até dia 30 de janeiro de 2023, haverá somente expediente interno Subsecretaria Municipal de Gestão Contábil e no Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal, para conclusão das providências de encerramento do exercício.

Art.8º Os procedimentos contábeis necessários para cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 deverão estar concluídos até dia 24 março de 2023, pela, e encaminhado à Controladoria Geral do Município para análise de conformidade para fins de Prestação de Contas.

Art.9º Os responsáveis pela guarda e conservação de bens patrimoniais em uso e bens em almoxarifados promoverão levantamento físico completo desses bens em 13 de janeiro de 2023, para que sejam feitos os ajustes contábeis que se façam, necessários.

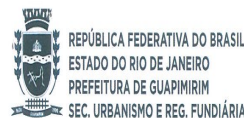
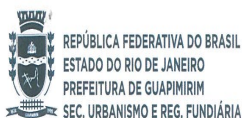
Art.10 A inobservância do disposto neste decreto, especialmente no que diz respeito aos prazos aqui estabelecido, sujeitará o agente público responsável às penalidades previstas na Lei Complementar nº 003/2014, de acordo com os critérios ali previstos.

Art.11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 05 de dezembro de 2022

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

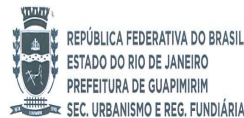
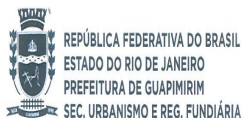
ATA



Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Cidade de Guapimirim, dia 14 de setembro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de Guapimirim.

Nodécimo quardodia do mês de setembro de dois mil e vinte dois, realizou-se a 7ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade-CONCIDAENO Plenário da Câmara Municipal de Guapimirim, tendo início às 10h:30m. Estiveram presentes os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil. Sra. Elaine Cardoso Pereira, Presidente do Conselho-CONCIDAENO, (representando a AEAG), Elizabeth de Souza Egito (Secretária), Sr. José Lucas Braga Alves, Dora Nathalia de Oliveira M. Teixeira (Secretaria do Urbanismo), Raquel dos Santos Brissom (Secretaria do Ambiente), Joice Silva da Costa (Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos), Josimar Borges dos Santos (Secretaria de Indústria e Comércio), Thomás Luis da Silva (Secretaria de Turismo), Bruno Mendes Meres (Câmara Municipal de Guapimirim) e representando as Associações e Sociedade Civil, Sr. Sidney Neves Pereira Lima (Sindicato dos trabalhadores – SINDIGUAPI), Sr. Roberto Domingos (Movimento Social - AMAVAJAD), Isac Ramos Brandão (Associação de Moradores de Citrolândia), Marcos Nogueira (Associação Comercial de Guapimirim- AEG), Douglas Machado dos Santos (Empresários-Rotary). Iniciou-se a reunião com leitura da Ata Extraordinária ocorrida no último dia 03/08/2022 para aprovação e publicação. Após a leitura da Ata o Sr. Douglas interveio mencionando fato que não é preciso criação de Lei porque já existe a Lei Federal que cria o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDAENO e que o Plano diretor é feito pelo Conselho e não pela Prefeitura Municipal, como rege a Lei. A partir daí, a Presidente do Conselho começou sua fala dizendo que, esteve na Secretaria do Urbanismo conversando com a secretária do Conselho a Sra. Elizabeth para uma releitura da Lei do Conselho e frisou novamente a importância da ligação do Conselho junto ao órgão público em relação a atribuição, contribuição e deliberação, e que infelizmente Guapimirim ainda carece das Leis criadas pelo próprio município, sendo que ainda fazemos uso das Leis existente da Cidade Mãe (Magé). Citou ainda que, em casos omissos cabe ao Conselho deliberação, que ao seu ver, isso é muito bom, porque quando se tem um governo transparente junto com as secretarias pertinentes, mostrando os casos que impactam diretamente a sociedade, tiram a responsabilidade somente dela passando também para a sociedade civil, através de representantes dos “Conselho” as decisões, dando a população o direito de escuta e voz. A Presidente mencionou ainda que se deve ter o cuidado na descrição de atas, que uma vez feita a publicação a mesma passa ter validade. Lembrou que a Lei por muitas das vezes são falhas e que deixam margem para dupla interpretação e em casos em que a Lei Municipal não tenha entendimento claro, cabe a decisão ao Conselho aplicando a Lei Federal. Diante disso, aproveitou para ler alguns itens que compõem a competência contida no Regimento Interno – “- Zelar pela integração das políticas setoriais, bem como a integração regional, primando pela inserção na região em que se insere; - Deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal; - Convocar, organizar e coordenar as conferências, assembleias territoriais e audiências públicas; - Receber e discutir matérias urbanísticas que relictam no interesse coletivo, oriundas de setores públicos e privados da sociedade; - Requerer ao Poder Público a elaboração de estudos sobre questões urbanísticas e ambientais que entender relevantes; - Propor, discutir, promover debates e deliberação sobre projetos de empreendimentos de grande impacto ambiental ou de vizinhança, sejam estes públicos, privados ou de parcerias público-privadas, submetendo-os à consulta popular na forma prevista na Legislação vigente. Seguiu sua fala chamando a atenção que se o Conselho está para propor, discutir, deliberação, como fazer uma vez que o projeto já foi aprovado? Que sente falta de uma comunicação mais eficaz, informação do órgão público com o Conselho, lembrou da importância de projetos de grande porte passar pelo Conselho,

porque em casos omissos de Leis como código de obras, parcelamento ou alguma situação do zoneamento que venham interferir na aprovação o povo teve ciência e foi deliberação pelo Conselho, registrado em Ata, dando assim, uma maior legitimidade. Continuando, questionou a fala da Secretária do Ambiente Sra. Mayara ao dizer na última reunião que, “na época a Secretaria do Ambiente não tinha competência para algumas autorizações”, e segundo a Presidente houve um equívoco no relato da Secretária, mencionando a existência dessa competência na época e que o empreendimento em questão não foi a frente por conta de governo usurpador, não somente esse como tantos outros empreendimentos. Seguiu, sugerindo um ajuste na Ata, e a Autorização dos Membros do Conselho presentes para a retirada da fala da Secretária Mayara onde tal fato foi mencionado. Outra consideração foi a respeito do Plano Diretor, que conforme o cronograma de datas do Conselho na segunda semana de setembro seria a Conferência e conforme já foi dito o Plano Diretor está passando por revisão junto ao Instituto Federal e como o Conselho pretende ser um aliado do governo seria interessante ouvir o Sr. Lucas para informar a situação em que se encontra o andamento do mesmo e a possível data para realização da Conferência. Nesse momento, o Sr. Douglas perguntou se já houve por parte do Conselho a informação ao Governo sobre a necessidade da criação de fundos para o Conselho, sendo respondido pela Presidente que não houve essa comunicação e que já havia mencionado em outras reuniões a necessidade dessa criação uma vez que o Conselho anda paralelo ao Governo, não sendo subordinado ao mesmo e que toda verba oriunda do fundo entra pelo governo e é repassada ao Conselho para que possam ser atribuídas as necessidades gerais do Conselho Municipal da Cidade. Assim sendo, ficou decidido que a próxima reunião no dia 28/09/22 teria como pauta o tema para compor a criação do fundo. De posse da fala, o Sr. Lucas considerou não ser favorável a retirada da fala da Secretária Mayara da Ata conforme sugerido pela Presidente, pois ele entende que Ata é uma transcrição do que foi dito no ato da reunião e que cada um é responsável por sua fala e que para isso seria necessário consultar a Sra. Mayara sobre o assunto e diante da não aprovação do Secretário os membros presentes concordaram que se deveria manter a Ata em sua íntegra. A partir daí, Sr. Lucas prosseguiu falando sobre o Plano Diretor e informou que foi feito contato com algumas faculdades, sendo enviado proposta e a partir disso foi aberto um processo administrativo. Relatou que, ainda não pode fazer divulgação do cronograma por não ainda anuência por parte do executivo, que o processo está na Procuradoria Geral para análise e que após a análise terá a anuência do chefe do executivo e após isso será possível a divulgação. Entretanto, adiantou ser um projeto de pesquisa, onde debruçam sobre o objeto, que contempla: Plano Diretor, Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo. Nesse projeto terá formação de um grupo do órgão público, técnicos do Instituto Federal, sendo gerenciado por eles, criando procedimentos, conduzindo audiência pública, conduzindo as oficinas, tudo dentro do que a legislação pede, que a duração de todo o processo é longo, devendo ter um prazo de mais ou menos um ano e meio para sua conclusão. Está previsto espaço para consulta de todo material que for sendo elaborado, onde todo levantamento do município e o estudo técnico poderão ser acompanhados. Explicou ainda que a necessidade dessa contratação se fez uma vez que não dispomos de corpo técnico para desenvolver um trabalho desse porte, por isso a contratação de um convênio que tem chancela, para junto com os órgãos competentes fazer o direcionamento, realizando levantamento de Leis, arcabouço jurídico, social, urbanístico ambiental, turístico e que assim que for assinado o convênio, em dado momento todos serão chamados. Continuou relatando que enquanto Secretária, uma das atribuições é provisionar fundos para revisão do Plano Diretor e que isso foi feito. A Presidente pergunta se será montado o escopo da Lei sendo afirmado pelo Secretário do Urbanismo que sim e que o produto entregue ao final será a minuta de todas as Leis. A Presidente perguntou ainda qual será a função do conselho? Sendo respondido que o Conselho integra a um dos grupos participativos, que terá o grupo de trabalho do executivo, dos conselhos e dos técnicos, que



terão várias audiências públicas e nessa oportunidade o Conselho e todas as entidades que a Lei determina estarão presentes. A Presidente mencionou que o Conselho deve estar na parte de análise desse convênio também, disse que, diante de toda explanação está sentindo um descaso com o Conselho. Voltou a frisar que o Poder Público não está para bater continência para o conselho e sim para prestar algumas informações. Continuou dizendo que o Conselho não vai ser um braço integrado e sim que irá coordenar, e que está entendendo que o Conselho está sendo colocado de lado, que o dever do Conselho é de participar junto com o órgão público, decidindo juntos a aceitação ou não do serviço prestado. Reforçou mais uma vez que, o Conselho tem que ser parte integrante, coordenando, e que ela não aceita que o Conselho seja meramente consultivo. Decorreu ainda que numa gestão passada contrataram uma empresa onde não ouviram os técnicos da Prefeitura e nem tão pouco os técnicos da área privada e acabou não saindo como esperado, porque só quem conhecesse a real necessidade é que vive no local. Que o Instituto pode ser muito bom, como acreditase, mas não ouvir pessoas com conhecimento do local, ela receia que não se tenha um êxito e se for para que o Conselho seja apenas consultivo, ela se retira da Presidência, pois não aceita "bridon". Nesse momento, o Sr. Douglas menciona que não é sobre a saída que resolverá o problema e sim a posição, se o Conselho não for incluído, basta não assinar. A Presidente continua dizendo que não é sobre isso e sim sobre respeito mútuo, que ambos têm suas atribuições e respeito diz que na Lei rege que o Conselho tem que coordenar e isso significa estar integralmente dentro de todo trâmite. Continuou dizendo que, se o Conselho aprovar o que ela está dizendo ela continua, senão, pedirá sua saída do Conselho, pois não irá representar um Conselho omissivo. O Sr. Lucas de posse da palavra novamente falou que o debate era desnecessário, uma vez que, ainda os termos estão em análise, que passará por todos os setores pertinentes e após a Câmara Municipal; que estamos apenas no início, pediu calma, que não vê a menor necessidade de discutir antecipadamente algo que ainda não aconteceu. Que seria muito mais cômodo para o Governo adiar por mais um tempo a revisão e se não o faz, é porque demonstra a boa vontade de resolver e que o Conselho oficialize a solicitação do número do processo e demais informações. A Presidente seguiu dizendo que é uma pessoa que observa muito demonstrou seu descontentamento com determinadas situações, entende que o Conselho não está tendo por parte do Poder Público o respeito que merece. Continuando, fez menção ao manifesto dos Secretários na reunião passada onde foram discordadas algumas falas e entende ser normal a troca de argumento e entende também que assusta quando o Poder Público é chamado para prestar algum esclarecimento, transparecendo existir certa rivalidade o que não é uma verdade. Seguiu falando que ao perguntar o Secretário sobre a situação do Conselho na participação dessa revisão, havia sido respondido que, o Conselho seria parte integrante. A Presidente concorda que o Conselho é parte integrante. Porém, vai, além disso. O braço de toda ação de coordenação deve ser: - Empresa, Secretaria de Urbanismo e Conselho, conforme descrito na Lei seguiu dizendo que a Secretaria de Urbanismo deveria ficar satisfeita em ter ao seu lado um Conselho com vontade de fazer e que ela enquanto Presidente não acata a decisão de que o Conselho seja apenas Consultivo. Citou ainda que, uma coisa é uma empresa coordenar toda uma ação de um lugar que não conhece e outra coisa é ter o grupo que está coordenando deliberando responsabilidades e ações, ficando assim, mais transparente toda essa movimentação. Seguiu mencionando que a sua representação junto ao Conselho vem da Associação dos Engenheiros e Arquitetos- AEAG lembrou ao Secretário que no início do ano passado, ela como representante da Associação solicitou através de ofício o fluxograma dos processos administrativos. Elogiou toda mudança desse fluxograma, onde foi realizada uma convocação para apresentação dessas mudanças à sociedade e a todos os interessados, e que infelizmente não pode comparecer, mas ouviu elogios através de seus colegas presentes. Porém, a empresa AEAG até o prezado momento não obteve essa resposta,

onde ela julga ser uma falta de respeito para com a entidade. Seguindo, pediu para constar em Ata, que na última reunião a Sra. Mayara fala que sentiu falta da manifestação dos Conselhos em relação às Unidades de Conservação e que ao ser fundado a AEAG ela teria ido a todas as secretarias oferecer a participação da AEAG e que nenhuma a respondeu, a não ser a Secretaria de Segurança, onde ela é a sub-Presidente do fundo. A Presidente relata que o Conselho do ambiente não mencionou a criação das Unidades pelo simples fato de não existir e pergunta onde está o Conselho do Ambiente? Que ela cobra a participação da AEAG no Conselho do Ambiente sem obter resposta e pediu para constar em Ata que o Conselho do Ambiente não está funcionando, que não tem como cobrar de um Conselho que não funciona; que esteve algumas vezes na Secretaria do Ambiente para conversar com o Sr. Wander perguntando pelo Conselho e a resposta sempre foi que ele estaria indo. Que se o Conselho funcionasse de fato a Secretária não teria o que questionar e que existe dentro da secretaria essa deficiência, uma vez que não dão o suporte necessário para a mesma. Finalizou dizendo ter achado o momento ideal para colocar alguns pontos, mostrando a responsabilidade de cada um, e o ajuste necessário para prosseguimento. E que na próxima reunião teria a pauta a questão do fundo, e que enviaria ofício e abriria processo administrativo para informação sobre "Plano Diretor". Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11:45hs, e eu, Elizabeth de Souza Egito, lavro a presente ata que assino juntamente com o Presidente do CONCÍDIADE.

Guapimirim, 14 de setembro de 2022.

Elizabeth de Souza Egito
Secretária

Elaine Cardoso Pereira
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO



LISTA DE PRESENÇA –CONCIDADE (data: 14/09/2022) – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		
REPRESENTANTES DO SETOR GOVERNAMENTAL		
Órgão	Representante	Assinatura
Sec. de Urbanismo e Regularização Fundiária	José Lucas Braga Alves(Titular)	x
	Dora Nathalia de Oliveira Mesquita Teixeira (Suplente)	x
Sec. Meio Ambiente	Wander de Souza Dias Guerra(Titular)	
	Raquel dos Santos Brisson (Suplente)	x
Sec. Assist. Social e Direitos Humanos	Joice Silva da Costa(Titular)	
	Bruno Gonçalves da Silva Pereira(Suplente)	
Sec. Indústria, trabalho e renda	Isabelle de Oliveira Matos(Titular)	
	Josimar Borges dos Santos(Suplente)	
Sec. Obras e Serviços Públicos	Lucas Caruzo Teixeira(Titular)	
	Matheus Marmo da Silva Freire (Suplente)	
Sec. Turismo	Douglas Dias de Brito Campos (Titular)	
	Thomas Luis da Silva (Suplente)	
Sec. Fazenda	Gustavo Vargas Goulart(Titular)	
Câmara dos Vereadores	Alexandre Medeiros do Nascimento (Titular)	
	Bruno Mendes Meres (Suplente)	x
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Órgão	Representante	Assinatura
Movimento Social (Associação de Moradores do Garrafão – AMG)	Márcia Vieira da Silva (Titular)	
	Maria do Socorro Veras (Suplente)	
Movimento Social (Associação de Moradores do Jequitibá- AMAVAJAD)	Roberto Domingos (Titular)	
	Cristina Dias das Dores (Suplente)	
Movimento Social (AMAC)	Isac Ramos Brandão(Titular)	
	José Amaral(Suplente)	
Movimento Social (Associação de Moradores e Amigos da Cotia- AMACOTIA)	Aluciana Gomes da Silva (Titular)	
	Georgia Ferraz da Silva (Suplente)	
Empresários (ROTARY)	Douglas Machado dos Santos (Titular)	x
	Paulo Cesar Fernandes Caldas Filho (Suplente)	
Sindicato dos trabalhadores(SINDGUAPI)	Sidney Neves Pereira Lima(Titular)	x
	Mariene de Oliveira Ameal Motta(Suplente)	
Cooperativa dos Produtores Rurais de Guapimirim – (COOPPERGUAPI)	Diego Talim	
	Valter de Oliveira	
Entidades Prof., Acadêmicas e de Pesquisa: (Associação Arquitetos -AEAG)	Elaine Cardoso Pereira (Titular)	x
	Charlies da Silva Dias (Suplente)	
ONG (ACNP)	Paulo Sergio da Costa Martins(Titular)	
	Marinete Seixas Cheppi(Suplente)	
Coletivo das Flores - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Guapimirim	Janaina Santana(Titular)	
	Deborah de Almeida pessoa de Souza (Suplente)	
Associação Comercial de Guapimirim (AEG)	Marcos Nogueira (Titular)	
	Fábio Ribeiro Oliveira (Suplente)	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5121/2022

ATA ADEIRIDA: ARP 72/2022 - PREGÃO 25/2022 - PROCESSO 11079/2021 - Sec. Mun. administração/GUAPIMIRIM/RJ

PARTES: Município de Guapimirim, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa ANDERSON LUIZ ABRAHÃO NEVES DISTRIBUIDORA.

OBJETO: fornecimento de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garraões plásticos de 20 (vinte) litros e garrafa pet - 500 ml, sem gás.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022

VALIDADE DA ADESÃO: 6 (seis) meses.

FUNDAMENTO: Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013.

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 121.974,00 (Cento e vinte um mil novecentos e setenta e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, DE MESA, SEM GÁS, EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500 ML, TIPO PET, FARDO COM 12 GARRAFAS COM TAMPAS LACRADAS COM LACRES INVIOLÁVEIS. ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, DE MESA, SEM GÁS, EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500 ML, TIPO PET, FARDO COM 12 GARRAFAS COM TAMPAS LACRADAS COM LACRES INVIOLÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES PROVÁVEIS E/OU SIMILARES: FLUORETADA, FRACAMENTE RADIOATIVA NA FONTE. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: PH Á 25°C: 6,42; TEMPERATURA DA ÁGUA NA FONTE: 21,6° C, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA A 25°C: 109,5 µS/CM; RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO A 180°, CALCULADO 90,09 MG/L, RADIOATIVIDADE NA FONTE A 20°C E 760 MM DE HG: 8,20 MACHES.	FAR	6.300,00	10,7800	67.914,00
2	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, GARRAFÃO 20 LITROS ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 20 (VINTE) LITROS, COM TAMP, LACRE E VASILHAME EM REGIME DE COMODATO. DEVE-SE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO AS NORMAS TÉCNICAS EVENTUALMENTE EXISTENTES, ELABORADAS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, QUANTO A REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE, UTILIDADE, RESISTÊNCIA E SEGURANÇA.	GAR	10.200,00	5,300	54.060,00
TOTAL:					R\$ 121.974,00

Guapimirim, 28 de novembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 3895/2022

CONTRATO Nº 89/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 65/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa TENÓRIO'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR: R\$ 592.890,00 (Quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2022

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital